



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**PROTÓCOLO**  
Nº 1215/2023 - 16:19h  
16 NOV. 2023  
Rafaela Pacheco  
Assinatura

**PROJETO DE LEI Nº 84/2023**

**AUTORIZA SUPLEMENTAR DOTAÇÕES  
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**CAETANO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação dos Edis o seguinte

**PROJETO DE LEI;**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 646.200,00 (seiscentos e quarenta e seis mil e duzentos reais), conforme discriminação abaixo;

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação - MDE**

12.361.0053.2018 -	Manutenção Educação do Ens. Fundamental - MDE	
31900400000000 -	Contratação Por Tempo Determinado - Rec. 500-1001	R\$ 20.000,00
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-1001	R\$ 40.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 500-1001	R\$ 10.000,00
12.365.0057.2105 -	Manutenção Educação Infantil Creche - MDE	
31900400000000 -	Contratação Por Tempo Determinado - Rec. 500-1001	R\$ 100.000,00
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-1001	R\$ 100.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 500-1001	R\$ 15.000,00

**07.01 – Fundo Municipal da Saúde – Rec. Convênios**

10.301.0032.2045 -	Manut. Programa Saude na Família - ESF Uniao	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 600-4500	R\$ 40.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 600-4500	R\$ 7.000,00
10.301.0032.2046 -	Programa Saude Bucal - União	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 600-4500	R\$ 40.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 600-4500	R\$ 10.000,00
10.301.0032.2047 -	Manutenção do Programa ESF - Estado	





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



31900400000000 -	Contratação Por Tempo Determinado - Rec. 621- 4090	R\$ 30.000,00
10.301.0032.2049 -	Programa Agentes Comun. de Saude - ACS	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 604	R\$ 20.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 604	R\$ 9.200,00

**07.02 – Fundo Municipal da Saúde - ASPS**

10.301.0032.2058 -	Manutenção da Secretaria Mun. Da Saúde - ASPS	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-1002	R\$ 100.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 500-1002	R\$ 40.000,00
10.301.0032.2060 -	Manutenção da Saude a População - ASPS	
33933900000000 -	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica – Rec. 500-1002	R\$ 65.000,00

**Art. 2º** - Servirá de suporte para a cobertura do crédito suplementar objeto do artigo 1º da presente Lei:

I - A redução das seguintes dotações;

**02.01 - Gabinete do Prefeito**

04.122.0007.2004 -	Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-0001	R\$ 20.000,00

**03.01 - Secretaria Municipal da Administração**

04.122.0012.2005 -	Manutenção das Ativ.da Secretaria da Administração	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-0001	R\$ 15.000,00

**04.01 - Secretaria da Fazenda e Planejamento**

04.123.0005.2009 -	Manutenção da Sec. da Fazenda e Planejamento	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-0001	R\$ 100.000,00

**05.01 - Secretaria Munic. da Agricultura e Meio Ambiente**

20.606.0089.2016 -	Manut.dos Servicos e Ativid. Sec. da Agricultura	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil - Rec. 500-0001	R\$ 20.000,00

**06.01 - Secretaria Municipal de Educação - MDE**

12.361.0053.2018 -	Manutenção Educação do Ens. Fundamental - MDE	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 500-1001	R\$ 15.000,00
12.365.0057.2105 -	Manutenção Educação Infantil Creche - MDE	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 500-1001	R\$ 5.000,00
12.365.0057.2038 -	Manutenção Transporte Escolar Infantil - MDE	
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica - Rec. 500-1001	R\$ 10.000,00



**Nota Fiscal Gaúcha**

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
www.palmitinho.atende.net - E-mail: prefeiturapalmitinho@gmail.com  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul





Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**  
07.02 - Fundo Municipal da Saúde



10.301.0032.2058 -	Manutenção da Secretaria Mun. Da Saúde - ASPS	
33903000000000 -	Material de Consumo - Rec. 500-1002	R\$ 100.000,00
33903400000000 -	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Rec. 500-1002	R\$ 30.000,00
10.301.0033.1020 -	Aquisição Veiculos e Equip. P/centro Saude e Sec	
44905200000000 -	Equipamentos Material Permanente - Rec. 500-1002	R\$ 40.000,00
10.301.0032.2060 -	Manutenção da Saude a População - ASPS	
33903400000000 -	Outras despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização - Rec. 500-1002	R\$ 20.000,00
33903900000000 -	Outros Serv. de Terc. - Pessoa Jurídica - Rec. 500-1002	R\$ 15.000,00

**09.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação**

26.782.0099.2076 -	Manutenção das Ativ. Da Secretaria de Obras e Viação	
31901100000000 -	Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - Rec. 500-0001	R\$ 70.000,00
31901300000000 -	Obrigações Patronais - Rec. 600-4500	R\$ 30.000,00

II - A tendência de excesso de arrecadação, no presente exercício, apurado de acordo com o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964, nos seguintes recursos;

- No recurso 604 - Transferências provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias .....R\$ 29.200,00.

III - O superávit apurado no Exercício de 2022:

- No Recurso 600-4500 - Atenção Básica .....R\$ 97.000,00.

- No Recurso 621-4090 - PSF/ ESF / PACS / SAÚDE BUCAL , COMBATE RACISMO - ESTADO .....R\$ 30.000,00.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal





*Estado do Rio Grande do Sul*  
**Prefeitura Municipal de Palmitinho**



**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 84/2023**

Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores:

Apraz-nos cumprimentar cordialmente vossas excelências, na oportunidade em que encaminhamos a essa colenda Câmara para análise, apreciação e votação, o Projeto de Lei em epígrafe, que autoriza abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências.

O objeto deste Projeto de Lei é a proposta sobre a suplementação de dotações no orçamento de 2023, no valor de R\$ 646.200,00, isso se faz necessário devido ao remanejamento de rubricas, para o empenhamento da folha de pagamento do Exercício supra citado.

Contando com a compreensão de vossas excelências, solicitando a apreciação e posterior aprovação da matéria, oportunidade em que renovamos nossos protestos de apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**CAETANO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal